



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.617/2012

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO E REVERSÃO DE PARTE DE IMÓVEL QUE COMPÕE A ÁREA URBANA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do senhor Onofre Ângelo Lúcio uma área de 15,3759 hectares, referente à parte do perímetro urbano do distrito de Nova Esperança que está compreendida no imóvel, composto pelo lote 48, gleba 05 do Projeto de Colonização Gy-Paraná, Setor Tatu neste Município.

Art. 2º. – Será revertido ao doador, sem ônus para este, o Excedente da área constante de registro na matrícula do imóvel que for superior a medida de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2012.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal